



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do município de Linhares, a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a “Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

§ 1º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração do jovem linharenses no processo eleitoral, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, buscando estimular escolhas conscientes através do conhecimento sobre como tirar o título eleitoral, voto facultativo e obrigatório, biometria e importância de jovens participarem do processo eleitoral e da política.

§ 2º A Semana também terá como finalidade conscientizar os pais e responsáveis sobre a importância do incentivo familiar na formação do conhecimento político-eleitoral dos jovens.

Art. 2º Por ocasião da Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral, sugere-se aos aderentes da iniciativa a promoção de palestras, campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3º A Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

